



Fl 001
Rev

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Câmara de Leis, o anexo **Projeto de Lei Municipal nº. 004/2023**, que institui o Adicional de Insalubridade para os cargos de Coveiro, Auxiliar de Serviços Urbanos e Técnico em Radiologia Médica, nos casos em que o exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, for devidamente comprovado.

Quanto às atividades, busca-se garantir o justo reconhecimento do adicional de insalubridade para estes servidores que diariamente, por força do exercício de seus ofícios, podem vir a ficar expostos a ambientes insalubres, ao risco de contágio de doenças infectocontagiosas, inseticidas, produtos químicos, sendo essa realidade reconhecida por inúmeras decisões judiciais, em processos que poderiam ser evitados se já houvesse previsão em lei do referido direito.

Desse modo, a aprovação do referido Projeto por esta tão respeitada Casa se alinha perfeitamente aos dispositivos legais inseridos pela Lei Orgânica Municipal, em especial no seu art. 83, inciso XVI.

À luz dos fatos e motivos ora expostos, renovamos nossa confiança e respeito ao Poder Legislativo Municipal, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, 03 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA
PROTOCOLO**

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**

DATA: 04, 03, 23

HORA: 10:00

SERVIDOR: [Handwritten signature]



Fl. 002

15/08

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 03 MARÇO DE 2023

INSTITUI O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS CARGOS DE COVEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA, NOS CASOS EM QUE O EXERCÍCIO DE TRABALHO DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE EM CONDIÇÕES INSALUBRES, ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO, FOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial no art. 83, inciso XVI, faz saber que a Câmara Municipal de Capanema aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Fica instituído o Adicional de Insalubridade para os cargos de Coveiro, Auxiliar de Serviços Urbanos e Técnico em Radiologia Médica, nos casos em que o exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, for devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O referido Adicional, quando devido, será calculado sobre o salário-base do Servidor.

Artigo 2º – Decreto Municipal Regulamentador estabelecerá os percentuais a serem devidos aos servidores de que trata esta Lei, após perícia de Junta Médica Municipal ou outro profissional competente, observando, em todos os casos, os limites de tolerância estabelecidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECEITA

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer e incorporar, através de créditos adicionais ou suplementares destinados ao reforço da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas com pessoal, mediante utilização dos recursos referidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sem prejuízo das disposições previstas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais vigentes.



Fl. 003
[Handwritten signature]

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, 03 de março de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA